



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.461, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova o projeto de caráter transitório de reajuste do repasse referente às obras das Unidades Básicas de Saúde (UBS) das Resoluções SES/MG nº 8.457, de 17 de novembro de 2022 e SES/MG nº 8.754 de 16 de maio de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.472, de 21 de julho de 2021, que aprova a atualização da Política Estadual de Atenção Primária à Saúde (APS) de Minas Gerais – PEAPS/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.841, de 14 de junho de 2022 que aprova a atualização do programa físico para as Unidades Básicas de Saúde tipo I, II e III e as Unidades Básicas de Saúde de Apoio (UBS-Apoio);



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.842, de 14 de junho de 2022, que aprova critérios de habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais para recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.013, de 17 de novembro de 2022, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) para o ano de 2022;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.178, de 16 de maio de 2023, que aprova os critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.179, de 16 de maio de 2023, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) para o ano de 2023;
- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras de aplicação do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;
- a Resolução SES/MG nº 9.082, de 19 de outubro de 2023, que define as regras de contemplação para financiamento do projeto de caráter provisório de construção de Unidades Básicas de Saúde regido pela Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 e suas alterações;
- que justifica-se esse repasse extra em virtude de atualização do valor original repassado, tendo em vista à inflação, bem como a equiparação às regras de financiamento da Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 302ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de novembro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de caráter transitório de reajuste do repasse referente às obras das Unidades Básicas de Saúde (UBS) das Resoluções SES/MG nº 8.457, de 17 de novembro de 2022 e SES/MG nº 8.754 de 16 de maio de 2023, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Consta como objetivo deste projeto de caráter transitório a construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), a ser viabilizada pela realização de repasse extra aos beneficiários das Resoluções SES/MG nº 8.457, de 17 de novembro de 2022 e SES/MG nº 8.754 de 16 de maio de 2023 a título de reajuste do valor original repassado nesses instrumentos para esse mesmo fim.



Art. 3º - Para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários, observou-se os seguintes critérios técnicos:

I - Em razão da diferença de tempo existente entre a data de cálculo do valor de repasse dos beneficiários das Resoluções SES/MG nº 8.457, de 17 de novembro de 2022 e SES/MG nº 8.754, de 16 de maio de 2023 e a efetiva realização do pagamento e execução dos recursos no objeto pactuado, tornou-se necessária a atualização dos valores para o ano de 2023, para fazer frente à inflação, tomando como referência a Resolução SES/MG nº 9.082, de 19 de outubro de 2023, que tem o mesmo objetivo das anteriores, isto é, a construção de UBS, mas com um valor de repasse mais atualizado;

II - O valor de repasse de cada beneficiário corresponde, portanto, ao valor que este receberia caso fosse contemplado na Resolução SES/MG nº 9.082, de 19 de outubro de 2023, subtraído do valor recebido nas resoluções SES/MG nº 8.457, de 17 de novembro de 2022 e SES/MG nº 8.754 de 16 de maio de 2023;

III - Com efeito, os mesmos critérios presentes no art. 3º da Resolução SES/MG nº 9.082, de 19 de outubro de 2023 foram adotados na presente resolução.

Art. 4º - Para a definição dos beneficiários a serem contemplados por este projeto de caráter transitório foram considerados como aptos para o recebimento do recurso todos os municípios contemplados pelas Resoluções SES/MG nº 8.457, de 17 de novembro de 2022 e SES/MG nº 8.754 de 16 de maio de 2023.

Art. 5º - Os Termos firmados sob esta Deliberação poderão ter um prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.461, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.145, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Define as regras de financiamento do projeto de caráter transitório instituído pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.461, de 22 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.461, de 22 de novembro de 2023, que aprova o projeto de caráter transitório de reajuste do repasse referente às obras das Unidades Básicas de Saúde (UBS) das Resoluções SES/MG nº 8.457, de 17 de novembro de 2022 e SES/MG nº 8.754 de 16 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de financiamento do projeto de caráter transitório instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.461, de 22 de novembro de 2023, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos no(s) art.(s) 3º e 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.461, de 22 de novembro de 2023.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor anual de R\$ 38.111.882,56 (trinta e oito milhões, cento e onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), que correrá por conta da dotação orçamentária 4291.10.301.159.4460.0001 444142 10.1, 4291.10.301.159.4460.0001 444542 10.1, UPG 604.

§ 1º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

beneficiários para o objeto de construção de Unidades Básica de Saúde, conforme objetivo do projeto de caráter transitório disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.461, de 22 de novembro de 2023.

Art. 4º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Compromisso nos termos do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 5 dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 5º - O valor será repassado em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo II desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - O indicador e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo III desta Resolução.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de execução do repasse, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Parágrafo único – O prazo disposto com caput deste artigo poderá ser prorrogado.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.145, DE 22 DE NOVEMBRO DE
2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.145, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

Município	Endereço da obra	Metodologia Construtiva	Tipologia de UBS demanda da	Valor repassado pelas Resoluções SES/MG nº 8457/2022 e 8754/2023	Valor atualizado em consonância com a resolução de novas UBS de 2023	Repasse extra
Araújos	Rua Araxá, 901 – Bairro São Francisco – Araújos - MG	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50
Baependi	Rua C, S/N, Bairro da Ponte, Baependi MG	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50
Bonfinópolis de Minas	Alameda Ozias Gomes de Souza, S/N, Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas -MG	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50
Capitólio	Rua Pedro Rattis, S/N, Bela Vista, Capitólio-MG	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50
Carmo da Mata	Rua Berlin Rodrigues Pinto, s/n, Carmo da Mata/MG	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Endereço da obra	Metodologia Construtiva	Tipologia de UBS demanda da	Valor repassado pelas Resoluções SES/MG nº 8457/2022 e 8754/2023	Valor atualizado em consonância com a resolução de novas UBS de 2023	Repasse extra
Catuji	Rua 16, s/nº, bairro Alvorada, Catuji- MG	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50
Franciscópolis	Rua Tupinambás, s/n, Centro, Franciscópolis, MG	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50
Igaratinga	Rua Primeiro de Março, S/Nº - Centro - Igaratinga/MG	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50
Itabira	Rodovia MG 129, S/Nº - Lote 04 - Bairro Barreiro - Itabira / MG	Steel Frame	Tipo II	R\$ 1.421.482,85	R\$ 2.561.026,37	R\$ 1.139.543,52
Itaipé	Rua 9, S/N, Centro, 39.815-000, Itaipé/MG	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50
Itapeçerica	Rua Jose Gominho, S/N, Distito de	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Endereço da obra	Metodologia Construtiva	Tipologia de UBS demanda da	Valor repassado pelas Resoluções SES/MG nº 8457/2022 e 8754/2023	Valor atualizado em consonância com a resolução de novas UBS de 2023	Repasse extra
	Lamunier, Itapecerica- MG					
Itaúna	Av. Boulevard, 153, Boulevard Lago do Sul, Itaúna- MG	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50
Ituiutaba	Av. Minas Gerais, S/N, QD 35,LT01/01A , Jerônimo Mendonça, Ituiutaba-MG	Steel Frame	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 2.248.779,12	R\$ 1.128.912,88
Ituiutaba	Avenida José Vieira de Mendonça, S/Nº - Bairro Alvorada - Ituiutaba/MG	Steel Frame	Tipo II	R\$ 1.421.482,85	R\$ 2.561.026,37	R\$ 1.139.543,52
Ituiutaba	Avenida 11 com Rua 40, S/Nº - Bairro Progresso - Ituiutaba/MG	Steel Frame	Tipo II	R\$ 1.421.482,85	R\$ 2.561.026,37	R\$ 1.139.543,52



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Endereço da obra	Metodologia Construtiva	Tipologia de UBS demanda da	Valor repassado pelas Resoluções SES/MG nº 8457/2022 e 8754/2023	Valor atualizado em consonância com a resolução de novas UBS de 2023	Repasse extra
Ituiutaba	Rua Magnólia Evangelista Calil, s/n - Bairro Novo Tempo - Ituiutaba/MG	Steel Frame	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 2.248.779,12	R\$ 1.128.912,88
Ituiutaba	Rua Ricardo Bali, QD 16, LT 19 e 20 - Bairro Maria Vilela - Ituiutaba / MG	Steel Frame	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 2.248.779,12	R\$ 1.128.912,88
Ituiutaba	Rua das Orquídeas com Dico Marques S/Nº - Bairro Cidade Jardim - Ituiutaba/MG	Steel Frame	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 2.248.779,12	R\$ 1.128.912,88
Ituiutaba	Rua C-06, S/N, Residencial Canaa II Ituiutaba/MG	Steel Frame	Tipo II	R\$ 1.421.482,85	R\$ 2.561.026,37	R\$ 1.139.543,52
Machacalis	Rua João G, onçalves, S/N, centro,	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Endereço da obra	Metodologia Construtiva	Tipologia de UBS demanda da	Valor repassado pelas Resoluções SES/MG nº 8457/2022 e 8754/2023	Valor atualizado em consonância com a resolução de novas UBS de 2023	Repasse extra
	Machacalis_ MG					
Madre de Deus Minas	Rua Ceará, S/N, centro, Madre Deus de Minas-MG	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50
Manga	Rua 16, S/N, Alvorada, Manga-MG	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50
Materlândia	Rua Juca Antônio, sem número - Bairro Centro; Materlândia-MG	Steel Frame	Tipo II	R\$ 1.421.482,85	R\$ 2.561.026,37	R\$ 1.139.543,52
Monte Belo	Rua Joaquim ALves Goulart, S/N, Jardim Eldorado, Monte Belo-MG	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Endereço da obra	Metodologia Construtiva	Tipologia de UBS demanda da	Valor repassado pelas Resoluções SES/MG nº 8457/2022 e 8754/2023	Valor atualizado em consonância com a resolução de novas UBS de 2023	Repasse extra
Monte Belo	Rua das Orquídeas, S/N, Jardim das Rosas, Monte Belo-MG	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50
Ouro Verde de Minas	RUA JOSÉ FERNANDES DE AZEVEDO, S/N, BAIRRO ANA RODRIGUES, OURO VERDE DE MINAS	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50
Ouro Verde de Minas	Rua Marcelo Francisco, S/Nº - Bairro Laranjeiras - Ouro Verde de Minas/MG	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50
Paraguaçu	Rua Irmã Maria Amélia, S/N, Colina	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Endereço da obra	Metodologia Construtiva	Tipologia de UBS demanda da	Valor repassado pelas Resoluções SES/MG nº 8457/2022 e 8754/2023	Valor atualizado em consonância com a resolução de novas UBS de 2023	Repasse extra
	São Marcos, Paraguaçu MG					
Pavão	Rua Joaquim Gonçalves, 150, Bairro Centro, Pavão - MG	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50
Pedra do Indaiá	Avenida 14 de Setembro, Lote 03 - Centro - Pedra do Indaiá	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50
Pocrane	Rua Sabará, S/N - Centro - Pocrane - MG	Steel Frame	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 2.248.779,12	R\$ 1.128.912,88
Rio Novo	Praça Rua Senhor dos Passos, S/N, centro, Rio Novo- MG	Steel Frame	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 2.248.779,12	R\$ 1.128.912,88
Serra do Salitre	Rua Ibiá, S/Nº - Distrito de Catiara -	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Endereço da obra	Metodologia Construtiva	Tipologia de UBS demanda da	Valor repassado pelas Resoluções SES/MG nº 8457/2022 e 8754/2023	Valor atualizado em consonância com a resolução de novas UBS de 2023	Repasse extra
	Serra do Salitre/MG					
Serra do Salitre	RUA NICOLSON PACHECO ESQUINA COM A RUA JOSÉ CLARA, S/N, CENTRO, SERRA DO SALITRE	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50
Sobralia	Rua Padre João Pina do Amaral, S/N - Centro - Sobralia /MG	Steel Frame	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 2.248.779,12	R\$ 1.128.912,88
Umburatiba	Rua José Quaresma da Costa, s/n, Distrito de São Pedro do Pampã, Umburatiba - MG	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.119.866,24	R\$ 1.979.277,74	R\$ 859.411,50
Unai	Avenida Transamazônica, s/nº - Bairro Capim	Alvenaria	Tipo III	R\$ 1.657.662,13	R\$ 2.434.841,89	R\$ 777.179,76



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Endereço da obra	Metodologia Construtiva	Tipologia de UBS demanda da	Valor repassado pelas Resoluções SES/MG nº 8457/2022 e 8754/2023	Valor atualizado em consonância com a resolução de novas UBS de 2023	Repasse extra
	Branco - Unai/MG					
Unai	Rua Antônio Brochado, s/nº - Bairro Serenata - Unai/MG	Alvenaria	Tipo III	R\$ 1.657.662,13	R\$ 2.434.841,89	R\$ 777.179,76
Unai	Rua Alcides Ribeiro, S/N, Bairro Park Esplanada, Unai/MG	Alvenaria	Tipo III	R\$ 1.657.662,13	R\$ 2.434.841,89	R\$ 777.179,76
Unai	Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N, Sagrada Família, Unai-MG	Alvenaria	Tipo III	R\$ 1.657.662,13	R\$ 2.434.841,89	R\$ 777.179,76
Unai	Rua Candido Correia de Oliveira, S/N, Bairro Itapuã, Unai MG	Alvenaria	Tipo III	R\$ 1.657.662,13	R\$ 2.434.841,89	R\$ 777.179,76



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.145, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Município	Repasse	Mês de repasse
Araújos	R\$ 859.411,50	Dez/2023
Baependi	R\$ 859.411,50	Dez/2023
Bonfinópolis de Minas	R\$ 859.411,50	Dez/2023
Capitólio	R\$ 859.411,50	Dez/2023
Carmo da Mata	R\$ 859.411,50	Dez/2023
Catuji	R\$ 859.411,50	Dez/2023
Franciscópolis	R\$ 859.411,50	Dez/2023
Igaratinga	R\$ 859.411,50	Dez/2023
Itabira	R\$ 1.139.543,52	Dez/2023
Itaipé	R\$ 859.411,50	Dez/2023
Itapecerica	R\$ 859.411,50	Dez/2023
Itaúna	R\$ 859.411,50	Dez/2023
Ituiutaba	R\$ 7.934.282,08	Dez/2023
Machacalis	R\$ 859.411,50	Dez/2023
Madre de Deus de Minas	R\$ 859.411,50	Dez/2023
Manga	R\$ 859.411,50	Dez/2023
Materlândia	R\$ 1.139.543,52	Dez/2023
Monte Belo	R\$ 1.718.823,00	Dez/2023
Ouro Verde de Minas	R\$ 1.718.823,00	Dez/2023
Paraguaçu	R\$ 859.411,50	Dez/2023
Pavão	R\$ 859.411,50	Dez/2023
Pedra do Indaiá	R\$ 859.411,50	Dez/2023
Pocrane	R\$ 1.128.912,88	Dez/2023
Rio Novo	R\$ 1.128.912,88	Dez/2023
Serra do Salitre	R\$ 1.718.823,00	Dez/2023



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Repasse	Mês de repasse
Sobralia	R\$ 1.128.912,88	Dez/2023
Umburatiba	R\$ 859.411,50	Dez/2023
Unaí	R\$ 3.885.898,80	Dez/2023



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.145, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DO MONITORAMENTO

Art. 1º - O processo de acompanhamento da execução do objeto por parte da SES/MG se dará por intermédio de visitas técnicas de profissionais lotados nas unidades regionais de saúde sob supervisão da Diretoria de Infraestrutura Física e Engenharia (DIFE), bem como por informações prestadas diretamente pelo município à SES-MG.

§ 1º – Os municípios deverão apresentar à SES-MG, via processo específico no sistema eletrônico SEI!, o contrato celebrado com a empresa licitada, a planilha licitada e a ordem de início de serviço, de modo a atestar o início da obra.

§ 2º – Os técnicos da SES emitirão relatório de monitoramento de obra, pelo qual será constatada a sua execução física e financeira.

§ 3º – O município deverá disponibilizar responsável técnico da obra, para acompanhar os técnicos da SES nas visitas de monitoramento, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas que os técnicos venham a ter durante a visita (as visitas serão agendas com antecedência junto ao município).

§ 4º – Os municípios serão notificados acerca de qualquer inconformidade constatada durante a execução do objeto, a fim de que sejam providenciadas as correções necessárias.

§ 5º – O processo previsto acima não impede o uso de quaisquer outros meios para obtenção de informações acerca do início, andamento e conclusão da obra, a serem utilizados obrigatoriamente pelos beneficiários desta Resolução. As informações solicitadas acerca do andamento da obra pelo técnico da SES deverão ser atendidas.

§ 6º – Qualquer alteração técnica de engenharia que se fizer necessária durante a execução da obra, de projeto, materiais, dentre outras alterações, deverão ser solicitadas a Diretoria de Estruturação e Financiamento da Atenção Primária à Saúde (DEFAPS) por meio de ofício, apresentando relatório técnico/fotográfico por profissional qualificado responsável do município, com as devidas justificativas e documentações técnicas que vierem a serem necessárias para reforçar o pleiteado para análise, a fim de avaliar a possível aprovação ou não (a DEFAPS contará com a equipe técnica da DIFE, para emitir resposta), via processo específico no sistema eletrônico SEI!

§ 7º – Alterações no cronograma físico-financeiro deverão ser comunicadas a DEFAPS via processo específico no sistema eletrônico SEI!.



Art. 2º - Será considerado como meta física o atestado de conclusão de obra emitido pelo município.

Art. 3º - O processo de acompanhamento do incentivo financeiro de que trata esta Resolução será realizado nos termos do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023 e Resolução SES/MG nº 8.879, 17 de julho de 2023.

Art. 4º - Os beneficiários do incentivo financeiro deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no Sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023 e Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023.

Art. 5º - Os beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES, conforme preconiza o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023.

FICHA TÉCNICA DO INDICADOR DE MONITORAMENTO, CONFORME ART. 6º

Nome do Indicador: Percentual de execução física e financeira da obra de Unidade Básica de Saúde conforme tipologia prevista.

Descrição do Indicador: O indicador cresce a partir do início da execução da obra, influenciado pela execução física e financeira. Por exemplo, se a obra tem apenas um serviço - composto de dez itens a executar - à medida que os itens são executados, o percentual cresce. No entanto, se o item 1 for mais caro que o 2, a execução do item 1 implicará maior aumento no percentual de execução da obra do que a execução do item 2. Chega-se no 100% quando todos os itens de todos os serviços do contrato são executados física e financeiramente.

Método de Cálculo: Verifica-se, primeiro, se a totalidade dos serviços contratados pelo município corresponde de fato aos projetos ou memoriais descritivos da obra da referida UBS a ser construída. Em seguida, calcula-se, com base nos boletins de medição da obra e a partir de análises feitas in loco, o percentual executado de cada item/serviço da obra, multiplicando-se esse percentual pelo preço do respectivo item/serviço. Por fim, soma-se o valor financeiro de cada item/serviço executado e divide-se essa somatória pelo valor total dos serviços contratados. Multiplica-se o resultado por 100.



Fórmula de Cálculo:

$$\frac{\sum (\text{quantidade executada do item ou serviço} \times \text{valor do item ou serviço})}{\text{Valor total dos itens ou serviços da obra}} \times 100$$

Unidade de medida: Percentual.

Fonte: Cálculo realizado pela Diretoria de Infraestrutura Física e Engenharia (DIFE), dentro do processo de monitoramento da execução das obras.

Polaridade: Maior melhor.

Meta: 100%.

Período de monitoramento: Ao final da vigência do instrumento de repasse